

EMENDAS PARLAMENTARES PARA EDUCAÇÃO 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA INGRESSO DE
EMENDA PARLAMENTAR – DEPUTADO ESTADUAL DANIEL JOSÉ - SP

O deputado Daniel José, atuante na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo partido NOVO, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo para ingresso de Projetos das emendas parlamentares de 2022 para a área da Educação.

INTRODUÇÃO

As emendas parlamentares têm o intuito de destinar recursos às diversas regiões do estado por parte dos parlamentares.

Como a medida continua sendo impositiva, optamos por seguir o nosso modelo de edital 2020/2021 com um método de seleção e distribuição das emendas parlamentares de forma justa, transparente e técnica.

OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo captar propostas de projetos a serem financiados através de emendas parlamentares individuais do deputado estadual Daniel José para 2022. Os valores totais das emendas ainda serão sinalizados no orçamento do Estado de São Paulo após definição da Lei Orçamentária anual (LOA).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Distribuição de recursos através de critérios técnicos discutidos com especialistas da área;
- Impactar o maior número de pessoas com a menor quantidade de recursos;
- Apoiar projetos com possibilidade de implementação no curto e médio prazo;
- Apoiar projetos com inovação na entrega de serviços públicos;
- Contribuir com projetos que tenham como resultado economia de recursos e/ou melhoria da eficiência das instituições;
- Apoiar instituições que realizam trabalhos sérios com resultados comprovados nos últimos anos;
- Dar total transparência ao processo de escolha das instituições participantes.

ÁREA DE ATUAÇÃO CONTEMPLADA - CRITÉRIOS

Educação

- I-** Projetos com iniciativas para reduzir a evasão e o abandono escolar;
- II-** Projetos que atendam escolas que melhoraram/melhoram o aprendizado dos seus alunos, proporcionando um ensino de maior qualidade;
- III-** Projetos que contribuam para uma melhor gestão escolar;
- IV-** Projetos bem elaborados;
- V-** Projetos que mostrem melhor desempenho, controle e melhorias para a instituição.

CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.
- O processo de seleção deste Edital será divulgado pelo site: www.danieljose.com.br/emendas2022
- Inscritos com CNPJ, cuja sede do proponente e execução do projeto esteja no território do estado de São Paulo;
- As inscrições deverão ser feitas pelo representante legal do Proponente ou por alguém por ele expressamente autorizado.
- Caberá única e exclusivamente ao Proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o repasse financeiro seja inferior ao valor total do orçamento.
- A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes, e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.
- Serão desclassificados automaticamente projetos:
 - Que infrinjam leis ou normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro;
 - Que tenham como proponente entidade que não comprove idoneidade fiscal, nos termos da lei;
 - Que tenham como proponente entidades ou diretores gerais condenados por improbidade administrativa e crimes contra administração pública.

SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- A Comissão levará em conta os seguintes critérios:
 - Alinhamento aos eixos, diretrizes e critérios deste Edital.
 - Compatibilidade dos critérios.

- Produção de metas com métricas passíveis de serem monitoradas, visando a comprovação da efetiva utilização do recurso com o objetivo final proposto no projeto.
- Capacidade técnica, financeira e operacional do proponente.
- Análise jurídica dos projetos, podendo, inclusive, tomar informação adicional diretamente com o proponente.
- A seleção do projeto não implica automaticamente na obrigação de repasse do valor integral solicitado.
- Cada fase é de caráter eliminatório e as decisões das comissões são soberanas e não passíveis de recursos, sendo tomadas com base nas diretrizes e critérios deste documento.
- Projetos que tenham como foco: a redução da evasão e abandono escolar; que atendam escolas que melhoraram/melhoram o aprendizado dos seus alunos; que contribuam para uma melhor gestão escolar; bem elaborados; que mostrem melhor desempenho, controle e melhorias para a instituição.
- Os projetos inscritos que respeitarem as diretrizes do Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por especialistas da área de educação através de publicação no site www.danieljose.com.br/emendas2022.

INSCRIÇÃO:

- As inscrições estarão abertas do dia 20/08/2021 até o dia 24/09/2021 e serão feitas exclusivamente por intermédio do link: www.danieljose.com.br/emendas2022.
- As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações pela comissão organizadora. Durante a

etapa de avaliação, poderá ser solicitado ao proponente qualquer tipo de esclarecimento complementar.

- O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas.
- Dúvidas serão tiradas através do e-mail: emenda@danieljose.com.br

CONCESSÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

São condições para a eventual concessão da emenda parlamentar:

- O Proponente dos Projetos selecionados deverá, no prazo estipulado, apresentar, toda documentação solicitada.
- O processo deste edital tem como objetivo selecionar número não predefinido de projetos que se enquadrem nas condições e exigências previamente estabelecidas. Não havendo também limite de quantidade de projetos inscritos por Proponente.
- À Comissão de Seleção é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais.
- O Proponente deverá apresentar as cartas de anuência do resultado do processo de seleção, se autodeclarando apto a receber a concessão financeira da emenda ao projeto ora selecionado, informando, inclusive o seu conhecimento integral dos termos da Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Federal nº 12.846/2013).
- A efetiva concessão dos recursos financeiros da emenda parlamentar ao projeto estará adstrito aos critérios da execução orçamentária da

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como com as obrigações junto ao tesouro estadual.

- Os recursos financeiros passíveis de serem concedidos serão incluídos, mediante emenda, à Lei de Orçamentária Anual e poderão ser executados ao longo do ano de 2022.
- O Proponente selecionado compromete-se a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação e na ficha técnica do projeto sem a prévia informação ao parlamentar autor da emenda.
- No valor da emenda parlamentar, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese.
- Fica sob-responsabilidade do gabinete a seleção dos projetos, dando notas através dos critérios e podendo entrar em contato com os inscritos para tirar eventuais dúvidas.
- São documentos necessários para legitimar o repasse financeiro da emenda parlamentar:
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - Contrato Social atualizado ou Registro de Requerimento de Empresário na Junta Comercial;
 - Estatuto da Entidade onde conste autorização para celebrar convênios com poder público;
 - Cópia dos documentos RG e CPF do responsável;
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade se compatível com o objeto contratual;
 - Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social – C. N. D;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviços – ISS ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;
- Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com Tributos Mobiliários (Prefeitura Municipal);
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade- CRCE;
- CADIN Estadual (atualizado);
- Plano de aplicação dos recursos financeiros (incluindo composição de custos e contrapartida); (“o valor que ultrapassar aos recursos da emenda parlamentar”);
- Outros documentos que venham a ser solicitados pelos órgãos competentes.